



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Aos dois dias do mês de setembro de 2025, às 16h00min, o Agente de Contratação do Município de Marilândia (ES), Sr. Pedro de Alcântara Soares, acompanhado pelo servidor de apoio, Sr. Caio Parteli, realizaram **diligência in loco** na sede da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, localizada à Rua Gaivota, nº 203, bairro Novo Horizonte, Serra/ES, CEP 29.164-036, pessoa jurídica essa que figura como empresa líder do CONSÓRCIO REDE MARILÂNDIA, qualificado nos autos da Concorrência Presencial nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 7154/2024, visando o atendimento da medida liminar expedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5011500-08.2025.8.08.0000, de competência da 4ª Câmara Cível do TJES e relatoria do Desembargador Arthur José Neiva de Almeida.

CONSIDERANDO que a medida antecipatória exarada pelo Eminent Relator do Agravo de Instrumento determina:

DO EXPOSTO, por vislumbrar a presença dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal para suspender os efeitos da decisão agravada e determinar a imediata suspensão da Concorrência Presencial nº 001/2025, bem como de qualquer contrato dela decorrente, até que às autoridades coatoras examinem a exequibilidade da proposta da impetrante através de análise concreta dos fundamentos e documentos apresentados, emitindo fundamentação expressa. (Grifo nosso)

CONSIDERANDO que a empresa líder, após ser notificada via Diário Oficial sobre o diligenciamento em sua sede, informou nestes autos administrativos que:

Dito isso, a empresa informa que seus materiais em estoque, veículos e equipamentos estarão disponíveis para diligência in loco na sede da empresa líder, localizada no galpão da empresa (Rua Gaivota, nº. 203, Novo Horizonte, Serra/ES, CEP 29.164-036, no dia 02/09/2025 às 16h.

Informa, ainda, que a diligência será acompanhada por representante designado pela empresa, que receberá os agentes municipais responsáveis e prestará todos os esclarecimentos entendidos como necessários pelos referidos agentes. (Grifo nosso)

Esse é o panorama fático a que esta diligência se baliza, especialmente, para atender a determinação judicial.

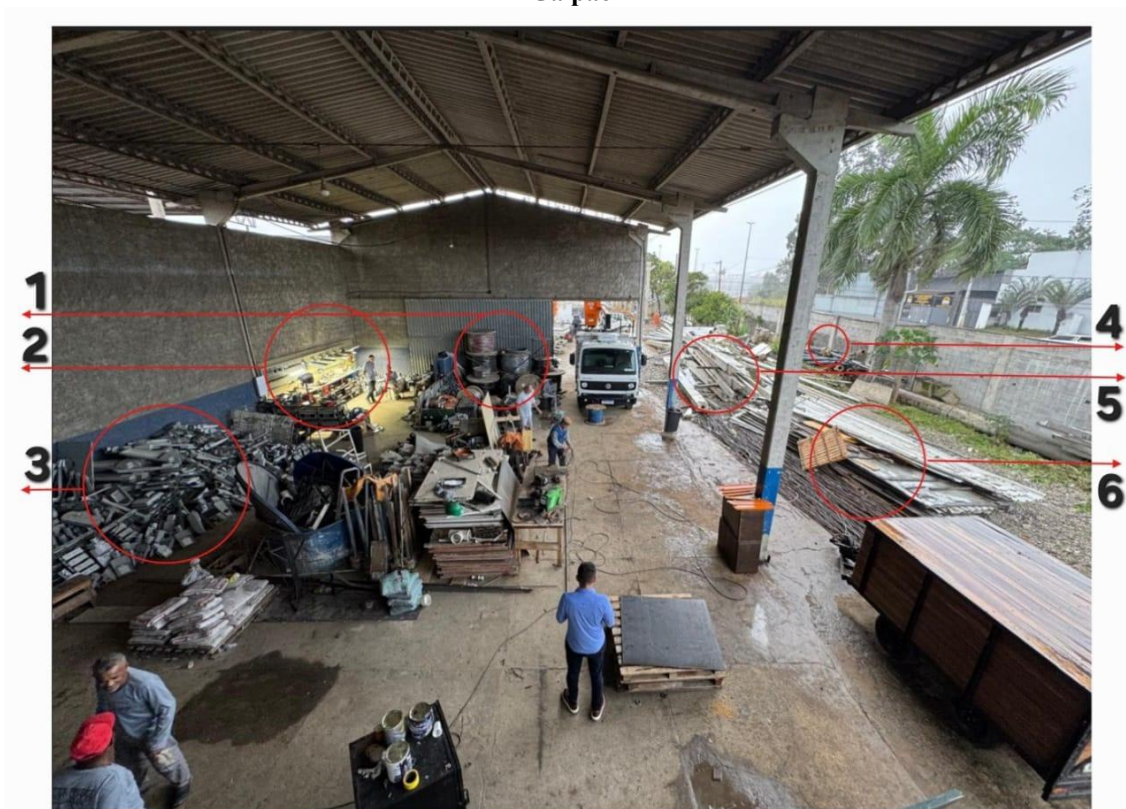
Pontualmente iniciado os trabalhos de diligenciamento *in loco*, através dos registros fotográficos abaixo colacionados, ficou constatado:



Fachada da empresa

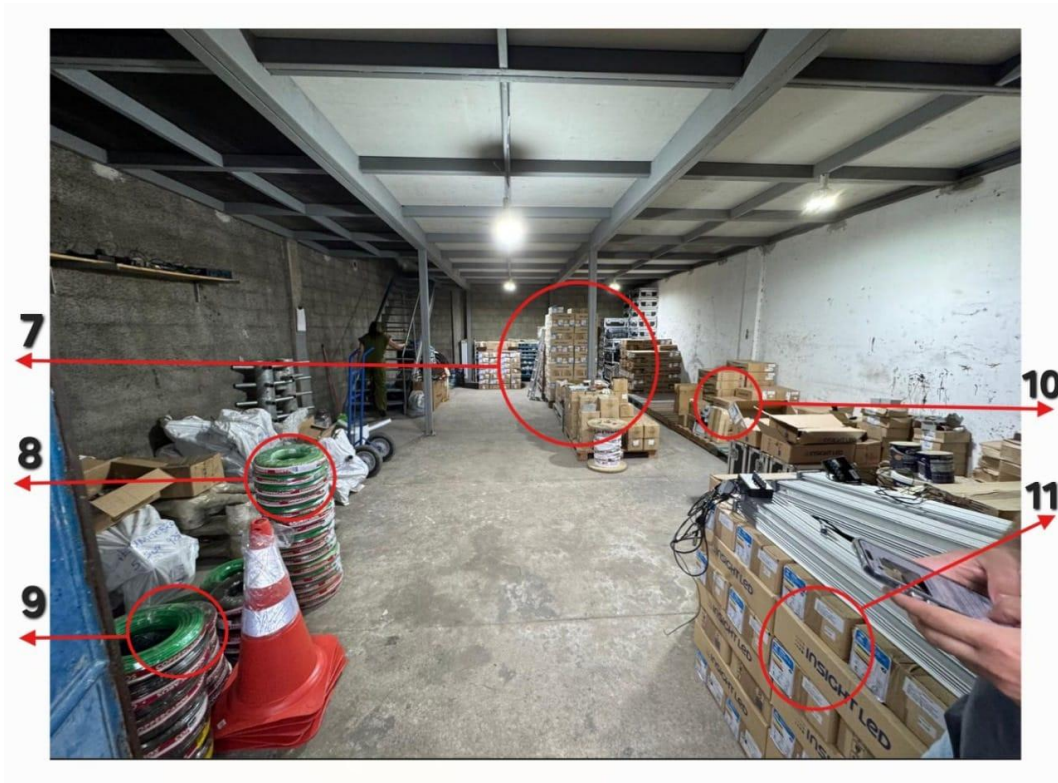


Galpão





Sala do Estoque – 1º pavimento

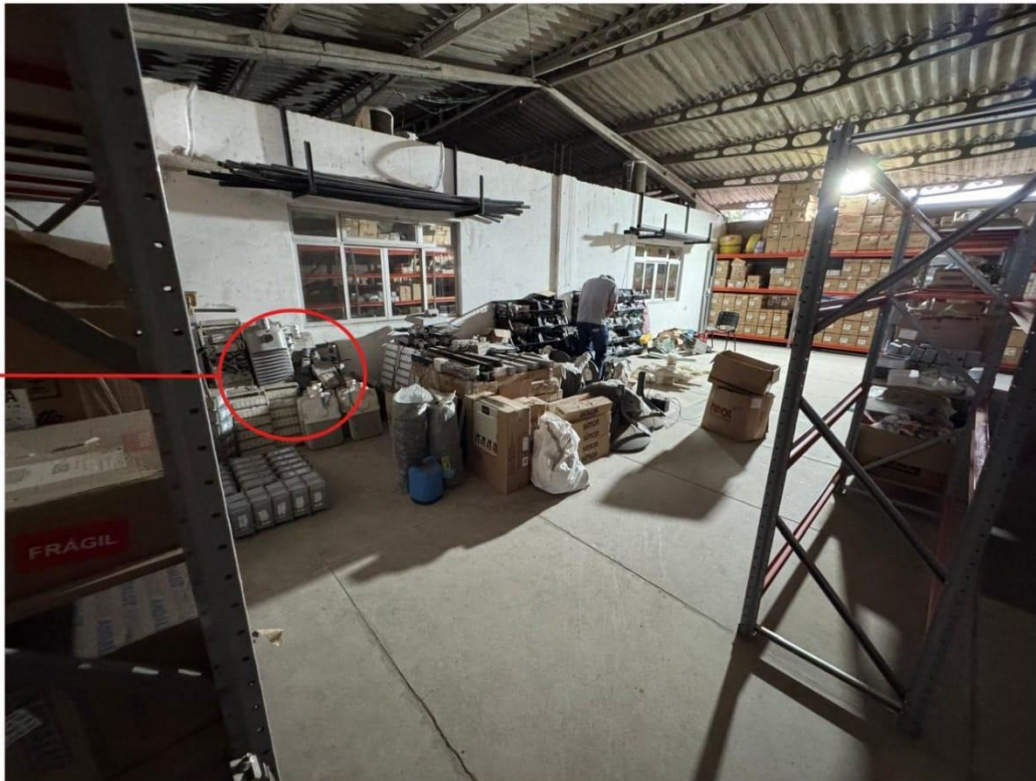






Sala do Estoque – 2º pavimento

14



Lateral do Galpão



Pátio da empresa





Memorial descritivo:

1. Rolos de fios/cabos novos;
2. “Oficina”;
3. Luminárias e carcaças com indícios de deterioração pelo tempo ou uso;
4. Postes de metal e cimento com indícios de deterioração pelo tempo ou uso;
5. Postes de cimento sem indícios de deterioração;
6. Telas e vergalhões com indícios de deterioração pelo tempo ou uso;
7. Luminárias e reatores novos;
8. Fios novos;
9. Fios novos;
10. Luminárias novas;
11. Luminárias novas;
12. Estacas de madeira com indícios de deterioração pelo tempo ou uso;
13. Telhas em amianto com indícios de deterioração pelo tempo ou uso;
14. Luminárias com indícios de deterioração pelo tempo ou uso
15. Postes em metal com indícios de deterioração pelo tempo ou uso;
16. Vigas em cimento para construção de galpão;
17. Luminárias com indícios de deterioração pelo tempo ou uso; e,
18. Postes em metal e em cimento com indícios de deterioração pelo tempo ou uso.

Observação: Durante o período do diligenciamento apenas 02 (dois) veículos foram identificados na sede da empresa, conforme registro fotográfico.

Deve ser registrado que a empresa vistoriada não apresentou informações adicionais, tais como documentos e afins, nem registrou outra localidade a ser diligenciada.

Conforme consta dos autos administrativos, notificada, a Licitante, ao seu livre arbítrio, indicou dia e horário para a realização da diligência, tendo registrado:

Dito isso, a empresa informa que seus materiais em estoque, veículos e equipamentos estarão disponíveis para diligência *in loco* na sede da empresa líder, localizada no galpão da empresa (Rua Gaivota, nº. 203, Novo Horizonte, Serra/ES, CEP 29.164-036, no dia 02/09/2025 às 16h.

Entretanto, através dos registros fotográficos, resta evidenciado que não havia veículos no local, à exceção de dois, nem mesmo equipamentos.

Nada mais havendo a ser vistoriado por este Agente de Contratação e sua equipe de apoio, foi encerrado o diligenciamento, agradecendo ao representante de empresa/consórcio.

Marilândia/ES, 05/09/2025.

Pedro de Alcantara Soares

Agente de Contratação